



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Diretoria de Políticas de Desenvolvimento de Ensino
www.ifrr.edu.br

EDITAL Nº 002/2020/PROEN/IFRR

PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFRR (PIBID/CAPES/IFRR/2020) - VAGAS REMANESCENTES

A Reitora em exercício do Instituto Federal de Roraima, por meio da Comissão constituída pela Portaria 252/2020 - GAB/REITORIA/IFRR, de 05/03/2020, com fundamento na Portaria nº 259/2019 - CAPES/GAB e Edital 02/2020/CAPES, torna público o Processo Seletivo para discentes que integrarão o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Roraima (PIBID/CAPES/IFRR-2020), na qualidade de bolsistas e não-bolsistas nas áreas de Biologia e Matemática.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, financiado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 São objetivos do PIBID/CAPES/IFRR/2020, conforme estabelecido no Edital 02/2020 da CAPES:

2.1.1 Incentivar a formação de professores em nível superior para a educação básica

2.1.2 Contribuir para a valorização do magistério;

2.1.3 Elevar a qualidade da formação inicial de professores/as nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

2.1.4 Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas professores de caráter inovador e interdisciplinar, que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

2.1.5 Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

2.1.6 Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DA DEFINIÇÃO DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

3.1. Discente que ao ingressar no programa tenha concluído menos de 60% da carga

horária regimental do curso de licenciatura que integra o projeto institucional de iniciação à docência.

4. DAS BOLSAS

4.1. As bolsas serão concedidas pela CAPES/MEC, terão duração máxima de 18 (dezoito) meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre o IFRR e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento desta vigência.

4.2. O PIBID no IFRR é classificado em dois tipos:

4.2.1 Remunerado por bolsa, no qual o discente é bolsista de iniciação à docência.

4.2.2 Voluntariado (sem bolsa), no qual o aluno atua como não-bolsista na iniciação à docência.

4.3 Para assumir como bolsista ou não-bolsista (no limite de 6), o discente deverá assinar um Termo de Compromisso que especificará o tipo de Iniciação à Docência para a qual foi selecionado, conforme Anexo II deste Edital.

4.4 O estudante que já foi contemplado com 18 bolsas do PIBID, poderá assumir como não-bolsista desde que haja vagas remanescentes disponíveis e que assine o Termo de Compromisso, conforme Anexo II deste Edital.

4.5. A disponibilidade de vagas de que trata o Quadro 1 deste edital estará condicionada à implantação dos núcleos dentro dos subprojetos de cada disciplina constante no Programa do IFRR.

4.6 O IFRR não se responsabilizará pela concessão de bolsas a discentes aprovados em subprojetos das disciplinas que não formarem núcleos, principalmente pelos motivos de inviabilidades previstas nas normas e editais dos programas.

4.7 O valor mensal, individual, será de R\$ 400,00,00 (quatrocentos reais), conforme estabelecido no Edital CAPES 02/2020.

4.7.1 Não será admitido, sob nenhuma hipótese, pagamento de bolsa ao discente bolsista após o período determinado no item 4.1 deste edital.

4.8 O discente classificado para além das vagas Quadro 1 poderá ocupar vaga de não-bolsista (voluntariado) de iniciação à docência, no caso de vacância.

4.9 O discente não-bolsista está submetido aos mesmos critérios de seleção, acompanhamento e responsabilidades do bolsista de iniciação à docência.

4.10 O PIBID no IFRR terá início de acordo com o cronograma previsto pela CAPES.

4.11 O PIBID não gera vínculo empregatício algum entre as instituições envolvidas e o discente.

4.12 O discente selecionado para vaga de bolsista de iniciação à docência deverá, obrigatoriamente, ter uma conta-corrente em sua titularidade, para que seja efetuado pagamento.

4.13 Não haverá outra forma de pagamento de bolsa que não por conta-corrente individual em nome do bolsista de iniciação à docência, em bancos que possuam agências físicas, preferencialmente o Banco do Brasil.

5. DAS VAGAS OFERTADAS

5.1 Quadro de previsão de vagas por Cursos e Municípios

QUADRO 1 - PREVISÃO DE VAGAS POR CURSOS E MUNICÍPIOS				
CURSO	MODALIDADE	PERÍODO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE VAGAS

		DO CURSO		COM BOLSA	SEM BOLSA
Licenciatura em Matemática	Presencial	Módulo I	Boa Vista	3	2
		Módulo III	Boa Vista	1	1
		Módulo V	Boa Vista	-	1
	EAD	Módulo V	Iracema	3	2
Licenciatura em Ciências Biológicas	Presencial	Módulo I	Boa Vista	-	1
		Módulo III e V	Boa Vista	2	2
	EAD	Módulo V	Caracaraí	-	2

5.2 concessão das bolsas está condicionada à ordem decrescente de classificação dos discentes no processo seletivo regido por este Edital.

5.3 As vagas não preenchidas, no município de Boa Vista, poderão ser remanejadas entre os períodos/módulos de um mesmo curso, obedecendo como critério a maior nota de classificação em sua respectiva licenciatura.

5.4 A seleção do discente como bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência gera apenas uma expectativa de ser efetivado como tal, uma vez que essa efetivação está condicionada ao cronograma estabelecido pela CAPES.

6. DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSA

6.1 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa discente:

6.1.1 Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IFRR;

6.1.2 Ser discente de um dos cursos de Licenciatura que integra o subprojeto institucional, conforme consta no Quadro 1 deste Edital;

6.1.3 Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura na área do subprojeto em que se inscreve;

6.1.4 Estar cursando a primeira metade do curso, ou seja, que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso;

6.1.5 Declarar que possui pelo menos 32h (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do PIBID (Anexo II);

6.1.6 Firmar Termo de Compromisso (Anexo II) de participação no respectivo subprojeto e por meio sistema eletrônico próprio da CAPES;

6.1.7 Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto de acordo com o cronograma previsto pela CAPES;

6.1.8 Não estar vinculado a nenhum programa de bolsas financiadas por agências de fomento a ensino, pesquisa, extensão e monitoria com bolsa (CAPES, FNDE, etc), pois é vedado o acúmulo de bolsas (exceto os casos de Bolsa permanência e bolsas de auxílio ao estudante) (Anexo II);

6.1.9 O candidato aprovado e contemplado com bolsa deverá realizar desligamento de qualquer outro programa ao qual esteja vinculado;

6.1.10 Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico (<http://eb.capes.gov.br>), que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

6.1.11 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a sua participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

6.2. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista dos programas de formação docente, desde que desenvolva as atividades do subprojeto em outra IES ou escola.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID/IFRR/2020

7.1. O discente do Projeto PIBID/CAPES/IFRR/2020 deverá:

7.1.1 participar das atividades definidas pelo projeto;

7.1.2 tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

7.1.3 atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

7.1.4 assinar Termo de Compromisso do PIBID/CAPES/IFRR/2020 e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;

7.1.5 restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

7.1.6 informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

7.1.7 registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

7.1.8 apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica e demais eventos promovidos pelo IFRR em que for solicitado;

7.1.9 participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pelo IFRR e pela Capes;

7.1.10 assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

7.1.11 manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento de matrícula, durante a sua permanência no PIBID/CAPES/IFRR/2020;

7.1.12 conhecer e estar de acordo com as regras do PIBID/CAPES/IFRR/2020;

7.1.13 manter seus dados atualizados na Plataforma Capes de Educação Básica;

7.1.14 zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;

7.1.15 possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do IFRR;

7.1.16 dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;

7.1.17 manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

7.2. É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir as atribuições dos docentes na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou no IFRR.

8. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO BOLSISTA DO PIBID/CAPES/IFRR/2020

8.1. O bolsista de iniciação à docência terá suas atividades do PIBID/CAPES/IFRR/2020 suspensas nas seguintes circunstâncias:

8.1.1 afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;

8.1.2 suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizam a continuidade das atividades;

8.1.3 averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na portaria Portaria nº 259/2019 – CAPES/GAB e no Edital 2/2020;

8.1.4 averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

8.1.5 averiguação de fraude;

8.2 O bolsista de iniciação à docência terá as bolsas canceladas por:

8.2.1 afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;

8.2.2 inobservância das obrigações e normas estabelecidas na portaria GAB Nº259/2019 e neste edital;

8.2.3 desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

8.2.4 comprovação de fraude;

8.2.5 trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso dos alunos de licenciatura;

8.2.6 infringir as normas regulamentares que determinaram a participação no PIBID;

8.2.7 encerramento do subprojeto ou projeto;

8.2.8 término do prazo máximo de concessão;

8.2.9 solicitação de desligamento voluntário por parte do discente participante na iniciação à docência ao seu Coordenador de área, por meio preenchimento do Termo de Desistência constante no Anexo III;

8.2.10 indicação do Coordenador de área e do Supervisor, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação de suas atividades de iniciação à docência;

8.2.11 obtenção de frequência inferior a 80% (oitenta por cento) nas atividades de iniciação à docência, no mês imediatamente anterior à aferição;

8.2.12 ter sido punido por uma das penas disciplinares previstas na Organização Didática do IFRR, no período do desenvolvimento das atividades do PIBID;

8.2.13 pela conclusão do curso de licenciatura;

8.2.14 por transferência de campus ou mudança de curso;

8.2.15 após o período de 18 meses, conforme apresentado no item 4.1 deste Edital.

8.2.16 na hipótese de ocorrer o desligamento de um bolsista discente, será feita a substituição por outro discente que estiver ocupando a vaga de discente não bolsista, desde que seja dentro do mesmo curso e/ou subprojeto.

8.3 Os voluntários terão suas atividades suspensas ou canceladas, obedecendo-se aos mesmos critérios estabelecidos nos itens 8.1 e 8.2.

9. DO RESSARCIMENTO DA BOLSA

9.1 Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância

das normas estabelecidas pela Portaria nº 259/2019 – CAPES/GAB

10. DAS INSCRIÇÕES DOS DISCENTES DO IFRR

10.1 As inscrições poderão ser feitas no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>, no período de 8 a 22 de setembro de 2020.

10.1.1 A inscrição deverá apresentar a respectiva documentação, exigida no item 10.2, anexada em arquivos distintos, em formato PDF.

10.1.2 O IFRR não se responsabilizará por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.1.3 As informações fornecidas no cadastro e o seu correto preenchimento são de total responsabilidade do candidato, dispondo o IFRR do direito de excluir do processo, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.2 Dos documentos para inscrição:

10.2.1 O discente interessado em participar da seleção deverá se inscrever no prazo previsto no cronograma, constante neste Edital, com a seguinte documentação obrigatória:

10.2.1.1 Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;

10.2.1.2 Termo de compromisso (Anexo II) devidamente preenchido e assinado, onde consta a Declaração de disponibilidade de 32 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do PIBID, por um período de 18 meses, a Declaração de que não acumula bolsa com outra concedida por Instituição Pública ou bolsa vinculada a programas financiados pela CAPES, FINEP, CNPq ou de outras agências de fomento, salvo casos de bolsas advindas de recursos da Assistência Estudantil ou Programa de Bolsa Permanência do MEC, e a Declaração de concordância às normas regentes do presente processo seletivo, dispostas neste Edital;

10.2.1.3 Comprovante de matrícula em curso de licenciatura no semestre vigente;

10.2.1.4 Comprovação de rendimento escolar:

a. estudantes do primeiro módulo: apresentar resultado com médias do vestibular ou do Enem (cópia do resultado do vestibular ou boletim do Enem);

b. estudantes dos outros módulos: Histórico Escolar contendo o coeficiente de rendimento

10.2.1.5 Cópia do CPF (frente e verso);

10.2.1.6 Cópia do RG (frente e verso);

10.2.1.7 Currículo gerado a partir da Plataforma Capes de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>);

10.2.2 Caso não haja o número mínimo de discentes inscritos para compor um núcleo, poderá ser não autorizada pela CAPES/IFRR a implantação dos subprojetos, implicando a desconsideração automática das inscrições realizadas.

10.2.3 Os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição e não serão aceitas sob nenhuma hipótese inscrições com documentação incompleta.

10.2.4 Não serão aceitos documentos posteriores à data limite de inscrição.

11. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1 A seleção dos discentes do PIBID/CAPES/IFRR/2020 será conduzida por Comissão específica nomeada por portaria pelo IFRR.

11.2 O processo de seleção será de caráter classificatório e levará em conta os seguintes critérios:

11.2.1 A obediência às condições dos itens 6.1 e 10.

11.2.2 Comprovação de rendimento escolar:

a. estudantes do primeiro a.módulo: resultado com médias do vestibular ou do Enem (cópia do resultado do vestibular ou boletim do Enem)

b. estudantes dos outros módulos: Histórico Escolar contendo o coeficiente de rendimento

11.3 A classificação dos discentes inscritos será realizada pela ordem decrescente das médias de aprovação no processo seletivo de acesso ao IFRR para os estudantes do primeiro módulo e do coeficiente de rendimento para os estudantes dos outros módulos;

1.4 Para fins de classificação, serão considerados os números até a segunda casa decimal do coeficiente de rendimento e da média dos processos seletivos.

11.5 O discente que não tiver currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, será automaticamente desclassificado da seleção.

11.6 Os discentes participantes que excederem o quantitativo de vagas dos núcleos formados irão compor uma lista de espera e poderão ser aproveitados até o prazo limite de 18 (dezoito) meses a partir da divulgação do Resultado desta seleção.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Serão critérios de desempate para classificação:

12.1.1 Discente com maior Coeficiente de Progressão, ou seja, percentual da Carga Horária Total cumprida no respectivo curso de licenciatura;

12.1.2 Discente que aderir e assinar o Termo de Compromisso com aceite de colaborar como voluntário no desenvolvimento do PIBID/IFRR no subprojeto;

12.1.3 Discente com maior idade.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DOS RECURSOS

13.1 O resultado preliminar do processo seletivo de discentes será divulgado no dia 05 de outubro de agosto de 2020, por meio do endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>.

13.2 Da publicação do resultado preliminar o candidato poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão da comissão.

13.3 Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos discentes devem ser encaminhados a/o presidente da Comissão avaliadora, no período previsto no cronograma no item 15, inseridos no e-mail pibid2020@ifrr.edu.br, com assunto "Recurso";

13.3.1 O recurso deverá estar devidamente justificado, identificando o candidato e o código de inscrição

13.3.2 Não serão aceitos recursos coletivos.

13.4 Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos discentes serão avaliados pela Comissão, no período previsto no cronograma no item 15.

13.5 Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados conforme previsto no cronograma no item 15.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1 A homologação do resultado final dos classificados no PIBID/CAPES/IFRR/2020 será publicada no dia 14 de outubro de 2020, por meio do endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>.

14.2 No resultado parcial e final do processo seletivo constará o nome do discente, o nome do curso de licenciatura no qual está matriculado, a pontuação do candidato, sua

classificação final no processo seletivo (aprovado/classificado/desclassificado) e o tipo de vaga ocupada (bolsista/não-bolsista).

15. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital pelo IFRR	31 de agosto	https://sgc.ifrr.edu.br
Impugnação do edital	De 1 a 2 de setembro	pibid2020@ifrr.edu.br
Resposta aos recursos de impugnação do edital	De 3 a 4 de setembro	https://sgc.ifrr.edu.br
Período de inscrições dos discentes/submissão da documentação pertinente à análise por formulário eletrônico.	De 8 a 22 de setembro	https://sgc.ifrr.edu.br
Análise da documentação apresentada e do histórico escolar	De 23 a 30 de setembro	https://sgc.ifrr.edu.br
R e s u l t a d o preliminar de seleção/divulgação da classificação	5 de outubro	https://sgc.ifrr.edu.br
Período para recursos contra o resultado preliminar	De 6 a 7 de outubro	pibid2020@ifrr.edu.br ,
Análise e julgamento do recurso	De 8 a 9 de outubro	https://sgc.ifrr.edu.br
Publicação da Homologação e do resultado da classificação dos discentes	14 de outubro	https://sgc.ifrr.edu.br
Início das atividades	De 3 a 16 de novembro de 2020 (previsão)	https://sgc.ifrr.edu.br

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As atividades do PIBID não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do discente.

16.2 Será permitida a substituição de bolsistas por outro discente voluntário participante do subprojeto, desde que o prazo para o final da vigência do projeto seja maior do que quatro meses.

16.3 A inscrição do discente implica o reconhecimento e o aceite das condições estabelecidas no presente edital e no edital Capes 02/2020.

16.4 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa, conforme previsto no Edital Capes 02/2020.

16.5 A Capes resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

16.7 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.8 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

16.9 Os prazos constantes deste edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica a perda do respectivo direito.

16.10 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Comissão e pela Coordenação Institucional do Projeto PIBID/CAPES/IFRR/2020, devendo entrar em contato com a comissão por meio do e-mail pibid2020@ifrr.edu.br.

16.11 A inscrição do candidato implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste Edital será comunicada por meio de retificação e divulgada no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>.

17.2 Este edital, na íntegra, e seus anexos, estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>.

17.3 O candidato que trocar o seu número de telefone após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar os novos dados à comissão do processo seletivo, pelo e-mail pibid2020@ifrr.edu.br, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

17.4 É de inteira responsabilidade do candidato aprovado, dentro das vagas, de acompanhar as informações enviadas para o seu e-mail.

Boa Vista, 31 de agosto de 2020.

Maristela Bortolon de Matos
Pró-reitora de Ensino em exercício do IFRR

FABIANA LETÍCIA SBARAINI
Reitora em exercício do IFRR

Documento assinado eletronicamente por:

- Fabiana Leticia Sbaraini, PRO-REITOR - CD2 - PROPESQ, em 25/08/2020 18:18:35.
- Maristela Bortolon de Matos, DIRETOR - CD3 - DIPDEN, em 25/08/2020 14:17:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 40636
Código de Autenticação: c1fa1ef9b0

